



# MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 129 – Nº 134 – 37 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2021

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
Governo do Estado .....	1
Controladoria-Geral do Estado .....	4
Advocacia-Geral do Estado .....	5
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais .....	5
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais .....	5
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....	5
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	6
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo .....	6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social .....	7
Secretaria de Estado de Fazenda .....	7
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade .....	9
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	9
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável .....	10
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	11
Secretaria de Estado de Saúde .....	14
Secretaria de Estado de Educação .....	19
Editais e Avisos .....	26

### Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

### Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 292, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário às obras de implantação do complexo comercial para a realocação dos feirantes de São José da Lagoa, na Rodovia CMG 135, km 664, no Município de Curvelo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Curvelo, com área total de 3.000,00 m², conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário às obras de implantação do complexo comercial para a realocação dos feirantes de São José da Lagoa, no trecho compreendido entre o km 664+139,920 m e o km 664+289,920 m, da Rodovia CMG 135, no Município de Curvelo.

Art. 3º – A ECO 135 Concessionária de Rodovias S.A., sob a fiscalização do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, conforme Contrato SETOP nº 004/2018 – Concessão Patrocinada para Exploração de Rodovias, fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 7 de julho de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 292, de 7 de julho de 2021)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se a presente descrição perimétrica das divisas no Ponto 1, de coordenadas N 7.886.439,790 m e E 546.560,469 m, equidistante 30,000 m na projeção ortogonal ao eixo da pista da rodovia no km 664+139,920 m. Do Ponto 1, segue pelo limite da atual faixa de domínio da rodovia com o azimute de 176º51'13", por uma distância de 150,000 m até encontrar o Ponto 2, de coordenadas N 7.886.290,016 m e E 546.568,702 m, equidistante 30,000 m na projeção ortogonal ao eixo da pista da rodovia no km 664+289,920 m. Do Ponto 2, deflete-se à direita com o azimute de 266º51'13", por uma distância de 20,000 m, confrontando com a Fazenda São Sebastião, de propriedade da Cia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira, até encontrar o Ponto 3, de coordenadas N 7.886.288,919 m e E 546.548,732 m. Do Ponto 3, deflete-se à direita com o azimute de 356º51'13", por uma distância de 150,000 m, confrontando com a Fazenda São Sebastião, de propriedade da Cia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira,

até encontrar o Ponto 4, de coordenadas N 7.886.438,693 m e E 546.540,499 m. Do Ponto 4, deflete-se à direita com o azimute de 87º51'13", por uma distância de 20,000 m, confrontando com a Fazenda Vale dos Ipês, de propriedade de Passos Campos Comércio S.A., até encontrar o Ponto 1, início da presente descrição perimétrica encerrando um perímetro total de 340,000 m e uma área correspondente a 3.000,00 m².

DECRETO NE Nº 293, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$433.811.301,63.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$433.811.301,63 (quatrocentos e trinta e três milhões oitocentos e onze mil trezentos e um reais e sessenta e três centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 764558/2011, firmado em 30 de dezembro de 2011 entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais e o Ministério da Cidadania, no valor de R\$771,00 (setecentos e setenta e um reais);

III – do saldo financeiro de contrapartida do convênio nº 770341/2021, firmado em 30 de dezembro de 2011 entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais e o Ministério da Cidadania, no valor de R\$65.675,12 (sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e doze centavos);

IV – do saldo financeiro do convênio nº 817999/2015, firmado em 24 de novembro de 2015 entre a Secretaria de Estado de Educação e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, no valor de R\$5.272,11 (cinco mil duzentos e setenta e dois reais e onze centavos);

V – do saldo financeiro da receita de Taxa de Incêndio, no valor de R\$7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais);

VI – do convênio nº 876017/2018, firmado em 19 de outubro de 2018 entre a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Saúde, no valor de R\$499.922,00 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e dois reais);

VII – do saldo financeiro da receita de Doações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgãos e Entidades do Estado do Fundo Estadual do Idoso, no valor de R\$1.924.732,00 (um milhão novecentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e dois reais);

VIII – do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, de Recursos Diretamente Arrecadados do Fundo de Investimento do Estado de Minas Gerais – MG Investe, no valor de R\$78.132.593,39 (setenta e oito milhões cento e trinta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos);

IX – do saldo financeiro de recursos da portaria nº 2216/2014, firmada em 16 de setembro de 2014 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$15.909,84 (quinze mil novecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos);

X – do saldo financeiro de recursos da portaria nº 1284/2014, firmada em 13 de junho de 2014 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$14.540,99 (quatorze mil quinhentos e quarenta reais e nove centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 7 de julho de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 293, de 7 de julho de 2021)  
(registrado no Siafi/MG sob o número 079)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTESS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTES DECRETOS:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

	RS
1191.04122705-2.500-0001-4490-0-10.1	15.111,60
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1221.17511049-1.057-0001-3320-0-24.1	771,00
1221.17511049-1.057-0001-3320-0-71.3	65.675,12
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12368110-2.063-0001-3320-0-24.1	5.272,11
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.06182155-2.083-0001-3390-0-53.1	7.560,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	
1451.06181139-4.412-0001-4490-1-10.1	1.979.912,44
1451.06421144-4.417-0001-4490-0-27.1	400.000,00
1451.06421145-1.058-0001-3390-1-27.1	615.000,00
1451.06421145-1.058-0001-4490-1-27.1	15.969.627,56
1451.06421145-4.423-0001-3390-0-10.1	27.066.889,17
1451.06421145-4.423-0001-4490-0-10.1	132.298,67
1451.06421145-4.423-0001-4490-0-27.1	9.067.467,00
1451.06421145-4.425-0001-3390-1-10.1	1.070.260,00
1451.06421145-4.427-0001-3350-1-27.1	32.871.343,63
1451.12243143-4.418-0001-3350-1-27.1	28.376.231,86
1451.12243143-4.418-0001-4490-1-27.1	2.861.366,02
1451.12243143-4.421-0001-4490-0-27.1	1.269.337,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1481.27812043-4.086-0001-4490-0-10.3	4.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	
1491.04122024-2.008-0001-4490-0-10.1	618.314,00
PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS	
1915.04123705-7.700-0001-4590-0-10.1	36.750.000,00



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210707223734011.